Anúncio do Ministério do Desenvolvimento Económico da República Italiana, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(2014/C 250/04)

O *Ministero dello sviluppo economico* (Ministério do Desenvolvimento Económico) anuncia que foi apresentado pela empresa Enel Longanesi Developments S.r.l. um pedido de licença de pesquisa de hidrocarbonetos, denominada «d 507 B.R-.EN», numa área da zona B do mar Adriático delimitada pelos arcos de meridiano e paralelo cujos vértices correspondem às seguintes coordenadas geográficas:

Vértices	Coordenadas geográficas	
	Longitude E de Greenwich	Latitude N
a	14°18′	43°14′
b	14°35′	43°14′
c	14°35′	42°59′
d	14°14′	42°59′
e	14°14′	43°06′
f	14°16′	43°06′
g	14°16′	43°13′
h	14°18′	43°13′

As coordenadas acima indicadas são determinadas de acordo com a cartografia nacional do litoral de Itália do *Istituto Idrografico della Marina Militare* (Instituto Geográfico da Marinha Militar) à escala 1:250 000 — folha n.º 923.

A superfície assim delimitada é de 744,6 km².

Em conformidade com a diretiva supracitada, com o artigo 4.º do *decreto legislativo* n.º 625, de 25 de novembro de 1996, com o *decreto ministeriale* de 4 de março de 2011 e com o *decreto direttoriale* de 22 de março de 2011, o *Ministero dello sviluppo economico* publica um anúncio a fim de permitir às partes interessadas apresentarem pedidos concorrentes de licença de pesquisa de hidrocarbonetos na mesma área, delimitada pelos pontos e coordenadas acima indicados.

A autoridade competente para a emissão da correspondente licença de pesquisa é o Ministério do Desenvolvimento Económico — Departamento da Energia — Direção-Geral dos Recursos Mineiros e Energéticos — Divisão VI.

A regulamentação aplicável à emissão dos direitos mineiros é especificada em mais pormenor na seguinte legislação:

legge n.º 613, de 21de julho de 1967; *legge* n.º 9, de 9 de janeiro de 1991; *decreto legislativo* n.º 625, de 25 de novembro de 1996; *decreto ministeriale* de 4 de março de 2011; *decreto direttoriale* de 22 de março de 2011.

O prazo para a apresentação dos requerimentos é de 3 meses, a contar da publicação do presente anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Os requerimentos recebidos após o termo desse prazo não serão tidos em conta.

Os requerimentos devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ministero dello sviluppo economico
Dipartimento per l'energia
Direzione generale delle risorse minerarie ed energetiche
Divisione VI
Via Molise 2
00187 Roma
ITÁLIA

Os requerimentos podem também ser enviados para o *endereço eletrónico certificado (PEC)* ene.rme.div6@pec.sviluppoeconomico.gov.it, acompanhados da documentação em formato eletrónico e da assinatura digital de um representante legal da empresa requerente.

Em conformidade com o anexo A, ponto 2, do *decreto del Presidente del Consiglio dei ministri* n.º 22, de 22 de dezembro de 2010, o procedimento único para a concessão da licença de pesquisa tem a duração total máxima de 180 dias.